



## **DECRETO Nº 4422, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

*Nomeia servidores responsáveis pela operacionalização do Acordo de Cooperação Técnica nº. 006/2012.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pelo inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e,

- ✓ *Considerando o que dispõe o Acordo de Cooperação Técnica nº. 006/2012 celebrado entre o Município de Anchieta/ES e a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES;*

### **Decreta:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para operacionalizarem o Projeto REGISTRO INTEGRADO/ES:

**I** – Sonia Coelho Camacho, matrícula nº. 1757.4 (Administradora do Sistema);

**II** – Roberto Palaoro, matrícula nº. 200.1 (Administrador do Sistema);

**III** – Álvaro Goulart Fulgêncio, matrícula nº. 3492.1 (Titular responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente);

**IV** – Clélia Mara Mattos do Vabo, matrícula nº. 894.1 (Suplente responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente);



**V** – Diogo Machado da Silva, matrícula nº. 4115.1 (Titular responsável pela Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária);

**VI** – Carlos Hemílio Fontana Gomes, matrícula nº. 3191.1 (Suplente responsável pela Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária);

**VII** – Paulo Henrique Rocha Pires, matrícula nº. 842.1 (Titular responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – Fiscalização de Obras e Posturas Públicas);

**VIII** – Andre Luiz dos Santos, matrícula nº. 403.1 (Suplente responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – Fiscalização de Obras e Posturas Públicas);

**Art. 2º** Os servidores designados no art. 1º ficam incumbidos de diariamente acessarem o *software* REGIN, para emitirem parecer em Consulta de Viabilidade encaminhada pela JUCEES, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento, se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para instalação da empresa, de acordo com a legislação municipal.

**Parágrafo único** – Na resposta a Consulta de Viabilidade deverá ser informada os requisitos a serem cumpridos para a obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

**Art. 3º** Ficam designados os servidores “*Administradores do Sistema*” para disponibilizarem no *software* REGIN, as informações relativas ao Alvará de Funcionamento concedido.



**PREFEITURA DE  
ANCHIETA**

**Art. 4º** A gestão do Acordo de Cooperação Técnica, no âmbito do Município ficará a cargo do Servidor Dirceu Porto de Mattos, matrícula nº. 545.1.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se. Registre-se e cumpra-se.***

Anchieta(ES), 20 de dezembro de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL

**Edival José Petri**